



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 480, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001.

**"Considera Ponto Facultativo nas Repartições
Públicas Municipais".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,
no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica considerado Facultativo nas
Repartições Públicas Municipais, o ponto dos servidores, nos dias 26 e 28
de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Excetuam-se os órgãos considerados como
de serviços essenciais, tais como: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria
Municipal de Transportes, Guarda Municipal, Secretaria Municipal de
Fazenda (Coordenadoria de Fiscalização), Coordenadoria da Defesa Civil e
Administrações Distritais.

Art. 3º - O expediente, para atendimento ao público,
nos dias 01 e 02 de março do corrente ano, ficará excepcionalmente
estendido até as 17:00 horas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 23 de fevereiro de 2001.


Carlo Busatto Júnior
Prefeito

/vcf.